



## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### TERMO ADITIVO

**OITAVO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
26/2014, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A  
UNIÃO,  
REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO  
DA  
TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-  
GERAL DA UNIÃO  
E A EMPRESA  
MARBELLA  
RESIDENCE  
INCORPORADORA  
E CONSTRUTORA  
LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Senhor Diretor de Gestão Interna, **SÉRGIO AKUTAGAWA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 53884504, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 745.041.429-53, nomeado pela Portaria nº 59 de 12/01/2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/01/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.117.778/0001-97, com sede na Rua Ernesto Fonseca, 944 – Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-510, neste ato representada pela sua Diretora, a Senhora **LUCILENE DE CASTRO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.138.704, expedida pela SSP/RN e CPF nº 429.879.544-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 26/2014**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.023416/2013-39 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e às demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em aproximadamente 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento), e suprimir em aproximadamente 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento), o valor global inicial atualizado do Contrato nº 26/2014, com base na Cláusula Quinta do instrumento contratual, e com fulcro no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO

O acréscimo de itens mencionado na cláusula anterior impõe um custo adicional no valor de R\$ 31.166,05 (trinta e um mil, cento e sessenta e seis reais e cinco centavos) e a supressão de itens mencionada importa no decréscimo de valor contratual em R\$ 31.863,04 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), resultando em uma **redução** do valor global do Contrato de **R\$ 696,99 (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

(...)

**3.1. Pela execução do serviço, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ 6.184.191,56 (seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo tal valor global desembolsado de acordo com a medição realizada pela FISCALIZAÇÃO, tomando-se por base as etapas definidas no cronograma físico-financeiro.”**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

<b>SÉRGIO AKUTAGAWA</b>	<b>LUCILENE DE CASTRO PEREIRA</b>
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	Marbella Residence Incorporadora e Construtora Ltda
<b>CONTRATANTE</b> <i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>	<b>CONTRATADA</b> <i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE DE CASTRO PEREIRA, Usuário Externo**, em 24/04/2018, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 24/04/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LIMA DA CUNHA, Testemunha**, em 24/04/2018, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RACHEL RODRIGUES VERAS CARDOSO, Testemunha**, em 24/04/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 0698345 e o código CRC 80C8AA84